

Lei nº 222/81

Autouza o Prefeito Municipal a Celebrar -
Convênios, em geral,
com repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprova e eu, José Rodrigues do Nascimento, Prefeito Municipal de São José do Divino, 15, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, Convênios em geral e de interesse deste município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 16 de março de 1981.

O Prefeito: J. Nascimento